



CAMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 921

ENTRA A 08/01/85

SAIDA

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 715/85

Autoriza o Executivo a proceder doação de terreno urbano e dá outras providências.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de um lote de terreno situado no bairro Baiazinho, sede deste Município, com área de 367,27 (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) à Mitra Diocesiana de Jardim.

Artigo 2º - O terreno citado no artigo anterior, deverá ser desmembrado de área maior pertencente à municipalidade, conforme matrícula nº 4.365 - fls. 162 - livro 2-K do Cartório de Registro de Imóveis local.

Artigo 3º - Os encargos financeiros decorrentes da presente doação, ocorrerão por conta da donatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., 30 de dezembro de 1985

IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 23 04 86

Sérgio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO